PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO "VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 193 DE 30/04/98

em

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 3.431 | FLS. 042

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.431

EMENTA: RECONHECE COMO INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecido como Instituição de Utilidade Pública, na forma da Lei Municipal nº 2.100, de 19 de março de 1986, o Sindicato do Comércio Varejista de Volta Redonda.

Artigo 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal marcará a data da cerimônia de entrega do "Diploma de Utilidade Pública", ao Sindicato do Comércio Varejista de Volta Redonda.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de abril de 1998.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

P.L. nº 004/98
Autor: Ver. Maurício Pessôa Garcia Junior
amps.

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA